

LEI Nº 1.649/92

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA SÃO JOÃO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Creche e Jardim de Infância São João Batista, à Rua Marius Dornelas, s/nº, no Bairro da Barra em Muriaé.

Art. 2º - A referida entidade acima, encontra-se devidamente Registrada no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Muriaé – MG, protocolo nº 4621, livro A-4 fls. 134 e CGC: 20.350.583/0001-92.

Art. 3º - Não tem a organização nenhuma distinção de raça, condição social, credo político religioso e nenhum fim lucrativos, conforme prevê os artigos 1º e 4º de seus Estatutos.

Art. 4º - A entidade de que trata o art. 1º desta Lei pertence e está sob a égide da Loja Maçônica Missionários da Luz de Muriaé – MG.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 04 de agosto de 1992.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé